

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57627/2020**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju-SE - CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em 22/04/2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.586 do Processo Administrativo 57627/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, situada na Rodovia BR 101 Sul, KM 130 s/nº Distrito Industrial, CEP 55500-000, Escada -Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 08.862.530/0002-31 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **SIDINEI JOSE DE SOUZA**, brasileiro, casado, industrial, cédula de identidade 3.824.597-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.669.629-75, procuração fls., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 01 e 05** em conformidade com as disposições a seguir:

NOME:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 774.297,50 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.



CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item 6.1 desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pre-



gão Eletrônico nº 020/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 27 de abril de 2020.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172


TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
SIDINEI JOSE DE SOUZA
FORNECEDOR

06.967.530/0002-31 - Filial
Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda
Rod. BR 101, Sul – KM 130 S/N – Distrito Industrial
CEP: 55.530-000 Escala/PE


Rodrigo Almeida Sampaio
CPF: 255.480.298-03

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORDEN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UN. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	REGISTRO PVC COM ESFERA ROSCA 3/4" . MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
1.2	REGISTRO PVC COM ESFERA ROSCA 1" . MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
1.3	REGISTRO PVC COM ESFERA ROSCA 2" . MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	300	R\$ 27,76	R\$ 8.328,00
1.4	UNIÃO PVC INJETADA ROSCA 1.1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
1.5	UNIÃO PVC INJETADA ROSCA 1.1/4" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
1.6	UNIÃO PVC INJETADA ROSCA 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	1300	R\$ 1,11	R\$ 1.443,00
1.7	CAP PVC RÍGIDO INJETADO 1/2" ROSCA , APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO JUNTA ROSCÁVEL (NBR 9821), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
1.8	LUVA PVC INJETADA LR 32 mm X 1" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
1.9	JOELHO PVC INJETADO ROSCA 1/2" , GRAU DE CURVA 90 GRAUS, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
1.10	JOELHO PVC INJETADO ROSCA 3/4 X 1/2" , GRAU DE CURVA 90 GRAUS, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
1.11	LUVA PVC INJETADA ROSCA 1" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
1.12	LUVA PVC INJETADA ROSCA 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
1.13	LUVA PVC INJETADA LR 25 mm X 1/2" , APLICAÇÃO	UN	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00

	LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.				
1.14	NIPLE PVC INJETADO ROSCA 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO JUNTA ROSCÁVEL COM FITA VEDA ROSCA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
1.15	PLUG PVC INJETADO ROSCA 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL COM FITA VEDA ROSCA (MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
1.16	BUCHA DE REDUÇÃO PVC INJETADA ROSCA 3/4" X 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
1.17	BUCHA DE REDUÇÃO PVC INJETADA ROSCA 1.1/4" X 3/4" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
1.18	JOELHO PVC INJETADO LR 25 mm X 1/2" , GRAU DE CURVA 90 GRAUS, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
1.19	LUVA PVC INJETADA LR 20 mm X 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
1.20	JOELHO PVC INJETADO LR 25 mm X 3/4" , GRAU DE CURVA 90 GRAUS, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	800	R\$ 0,77	R\$ 616,00
1.21	JOELHO PVC INJETADO LR 20 mm X 1/2" , GRAU DE CURVA 90 GRAUS, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
1.22	ADAPTADOR CURTO LR DE PVC INJETADO 20mmX1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PVC RÍGIDO PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA (NBR 5648), TIPO JUNTA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
1.23	COLAR DE TOMADA EM PVC INJETADO, COM TRAVA 50/60 mm X 1/2" , APLICAÇÃO LIGAÇÃO REDE DISTRIBUIDORA, ENCAIXE TRAVAS E JUNTA ROSCÁVEL, MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 10930.	UN	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
1.24	REGISTRO PVC COM ESFERA ROSCA 1.1/2" . MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
1.25	REGISTRO PVC COM ESFERA ROSCA 1/2" . MATERIAL FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
1.26	JOELHO PVC INJETADO SOLDÁVEL 20 mm, GRAU DE CURVA 90 GRAUS , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDOS, TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL, (NBR 9821-MN ISO 7-1), FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
1.27	LUVA PVC INJETADA SOLDÁVEL 20 mm , APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE TUBOS PVC RÍGIDO; TIPO DE JUNTA SOLDÁVEL (NBR 9821-MN ISO 7-1); FABRICADO CONFORME NBR 5648.	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00

VALOR MÁXIMO LOTE 1	R\$53.802,50
---------------------	--------------

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	TUBO PEAD 20 mm COM 100 m COR AZUL, APLICAÇÕES REDES ADUTORAS, SUBADUTORAS E DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA (NBR 15561), FABRICADO CONFORME NBR 15561.	RL	2000	R\$ 201,49	R\$ 402.980,00
5.2	TUBO PEAD 32 mm COM 50 m, APLICAÇÕES REDES ADUTORAS, SUBADUTORAS E DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA (NBR 15561), FABRICADO CONFORME NBR 15561.	RL	1000	R\$ 206,93	R\$ 206.930,00
5.3	UNIÃO PEAD 1/2" 20 mm, FABRICADO CONFORME NBR 1580.	UN	20000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
5.4	UNIÃO PEAD 1" 32 mm, FABRICADO CONFORME NBR 1580.	UN	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
5.5	ADAPTADOR PEAD 20mmX1/2", APLICAÇÃO LIGAÇÃO TUBOS PEAD PARA SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 15803.	UN	35000	R\$ 1,51	R\$ 52.850,00
VALOR MÁXIMO LOTE 5					R\$ 720.495,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

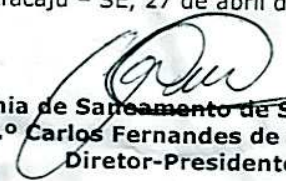
Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2020

CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 020/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 27 de abril de 2020.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19301 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: PROGRAMÁTICA: 22.126.0039: PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 0013: ELEMENTO DE DESPESA: 4490: FONTE DE RECURSO: 293
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.675.776,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CODISE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao consumo do mês, mediante o prévio atesto pelo fiscal do contrato, qual seja, o Coordenador de Tecnologia da Informação, das notas emitidas pela empresa contratada, obedecendo aos valores discriminados na tabela de preços indicada na Clausula VIII do contrato. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir do dia 28/05/2020.

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 011/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: PAPEX DO BRASIL IND. E COMER. DE PAPEIS //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais expediente, lote 08/ R\$167.760,00// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 009/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ARGÁ FÁCIL DE DESCALVADO //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais recuperação unidades de produção de água, lote único// R\$709.260,00// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 008/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lotes 01 e 05// R\$774.297,50// 12 meses// Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 013/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ELETRICA ALIANÇA EIRELI//Objeto: Registro de preços para aquisições de cortinas de ar-condicionado, lote 02/ R\$17.709,90// 12 meses// Receita própria.
Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020// Base legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: AJM SANTANA EMPREENDIMENTO LTDA// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote II, itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020// Base legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: ASF COMER. E SERV. -ME// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote I, item 1, 1; lote VII, itens 7, 1, 7, 2, 7, 3 e 7, 4.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
PORTARIA Nº 054 /2020
De 27 de maio de 2020.

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, CPF nº 411.337.815-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Atacaju, 27 de maio de 2020.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

057621

000145

Página: 1

Proposta Nº : 20.012512
Lote : 1

TIGRE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
CNPJ: 13.018.171/0001-90
ARACAJU SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 BB 806773

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ no 08.862.530/0002-31, com sede na Rodovia BR 101 Sul, Km 130, s/nº, Distrito Industrial, CEP 55500-000, Escada - PE., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Luiz Marques dos Santos (representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão 020/2020, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Especificação		Qtde	UN	Alíquotas(%)		Valor unitário Com IPI	Valor Total (R\$) Com IPI
	Código	Descrição			IPI	ICMS		
1.1	27958303	REGISTRO ESFERA VS 3/4" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	300,00	PEC	0,00	18,00	6,27	1.881,00
1.2	27958320	REGISTRO ESFERA VS 1" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	400,00	PEC	0,00	18,00	8,97	3.588,00
1.3	27958389	REGISTRO ESFERA VS 2" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	300,00	PEC	0,00	18,00	27,76	8.328,00
1.4	20211946	UNIAO C/ROSC 1.1/2" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	400,00	PEC	0,00	18,00	6,20	2.480,00
1.5	20211920	UNIAO C/ROSC 1.1/4" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	250,00	PEC	0,00	18,00	4,23	1.057,50
1.6	20211865	UNIAO C/ROSC 1/2" Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	1.300,00	PEC	0,00	18,00	1,11	1.443,00
1.7	20031859	CAP C/ROSC 1/2 CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	4.000,00	PEC	0,00	18,00	0,30	1.200,00
1.8	35447881	LUVA SOLD MISTA 32MMX 1" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	1.000,00	PEC	0,00	18,00	0,96	960,00
1.9	20101885	JOELHO 90 C/ROSC 1/2" Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	8.000,00	PEC	0,00	18,00	0,67	5.360,00
1.10	20112506	JOELHO RED 90 C/ROSC 3/4X 1/2" CB Marca TIGRE Isenção Fiscal 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI	100,00	PEC	0,00	18,00	0,78	78,00

TIGRE

Administração de Vendas - Rua Xavantes, 54, Andares 1, 2 e 3 - bairro Atiradores - CEP 89.203-210 - Joinville/SC

Este documento foi assinado eletronicamente por Marlene Umiauf De Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3A53-3723-3C85-A9D4.



TIGRE

Página: 4

Proposta N° : 20.002512
Lote : 5COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
CNPJ 13.018.171/0001-90
ARACAJU - SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 BB 806773

Item	Especificação		Qtde	UN	Alíquotas(%)		Valor unitário Com IPI	Valor Total (R\$) Com IPI
	Código	Descrição			IPI	ICMS		
5.1	10101417	7B PERD R.P. AZ 100M 20X2,3MM	2.000,00	PEC	0,00	18,00	201,49	402.980,00
		Marca: TIGRE						
		Isenção Fiscal: 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI						
5.2	10101352	7B PERD R.P. AZ 50M 32X3,0MM	1.000,00	PEC	0,00	18,00	206,93	206.930,00
		Marca: TIGRE						
		Isenção Fiscal: 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI						
5.3	27976417	L.UVA DUPLA COMPRESSAO 20MM TIGRE CB	20.000,00	PEC	0,00	18,00	2,40	48.000,00
		Marca: TIGRE						
		Isenção Fiscal: 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI						
5.4	27976450	L.UVA DUPLA COMPRESSAO 32MM TIGRE CB	1.500,00	PEC	0,00	18,00	6,49	9.735,00
		Marca: TIGRE						
		Isenção Fiscal: 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI						
5.5	27976059	ADAPT COMPRESSAO RM 20MMX1/2" TIGRE	35.000,00	PEC	0,00	18,00	1,51	52.850,00
		Marca: TIGRE						
		Isenção Fiscal: 1 ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI						
Valor Total da Mercadoria								720.495,00
Valor Total do IPI								0,00
Valor Total da Subst. Tributária								0,00
Valor Base Calculo do ICMS								720.495,00
Valor Total do ICMS com IPI								129.689,10
Valor Total do Lote								720.495,00

SETECENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento da presente proposta será de 30 (trinta) dias, conforme Edital.

PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS

Os preços da presente proposta serão fixos e irrevogáveis.

GARANTIA DOS MATERIAIS

Garantimos nossos produtos de marca TIGRE contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12(doze) meses após a instalação dos materiais ou 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega, prevalecendo a data que primeiro ocorrer.

Esta garantia não se aplica no caso de não serem seguidas as instruções de estocagem, carga, descarga, instalação do material recebido, bem como, operação e manutenção estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras ou recomendações fornecidas pelo fabricante. Da mesma forma não aplica nos casos de desgastes normais decorrentes do uso.

TIGRE

Administração de Vendas - Rua Xavantes, 54, Andares 1, 2 e 3 - bairro Atiradores - CEP 89.203-210 - Joinville/SC

Este documento foi assinado eletronicamente por Marilene Umlauf De Franca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A53-3723-3C85-A9D4.



TIGRE

057627

000149

Proposta Nº : 20.032512
Lote : 5

GARANTIA DE QUALIDADE

A TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, é empresa participante do Programa de Garantia de Qualidade e Tubulações de PVC para Infra-Estrutura: Água, Esgoto Sanitário e Drenagem, registrado no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade para o Habitat - PBQP-H da Secretaria do Desenvolvimento Urbano da Presidência da República sob o nº 05.20.

Certifique-se entrando no site: www.cidades.gov.br/pbqp-h

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Forneceremos gratuitamente a Assistência técnica necessária, desde que, solicitada.

DECLARAÇÃO:

- * Validade da Proposta: 60 dias;
- * Validade da Ata: 12 meses;
- * Prazo de entrega: 15 (quinze) dias sequenciais;
- * Local de Entrega: Centro de Distribuicao da DESO.
- * Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfolios e/ou catalogos com especificacoes precisas e ilustracoes;
- * Telefone/Fax: (47) 3441-5459
- * E-mail: licitacoes@tigre.com
- * Banco: Bradesco - Agência: 3178-0
- * No da Conta Corrente: 0213930-8
- * Frete: CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

JOINVILLE, 20 de Março de 2020.

MARILENE UMLAUF DE FRANÇA
ANALISTA DE LICITAÇÕES

TIGRE

Administração de Vendas - Rua Xavantes, 54, Andares 1, 2 e 3 - bairro Atiradores - CEP 89.203-210 - Joinville/SC

Este documento foi assinado eletronicamente por Marilene Umlauf De França.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3A53-3723-3C85-A9D4.



TIGRE
CNPJ: 08.862.530/0001-50

Página: 6

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
CNPJ: 13.018.171/0001-90
ARACAJU - SE

Proposta Nº: 20.002512

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 BB 806773

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA MERCADORIA.....	774.297,50
VALOR TOTAL DO IPI	0,00
VALOR TOTAL DA SUBST. TRIBUTÁRIA...	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....	774.297,50

*****SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

As condições comerciais estão definidas conforme especificados nos lotes acima.

Atenciosamente,

JOINVILLE, 20 de Março de 2020.

MARILENE UMLAUF DE FRANÇA
ANALISTA DE LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1579
Folha: 87-F
Protocolo: 7181/2019
Dta Prot.: 01/04/2019
Ficha nº: 1010803
Natureza: Procuração
Ad Negotia

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Xavantes, nº 54 - Andares 1, 2 e 3, bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o número 08.862.530/0001-50; neste ato representada por seus Diretores VIVIANNE CUNHA VALENTE, brasileira, solteira, industrial, nascida aos 06/05/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 50198909-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 565.955.735-04; OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 13/11/1961, portador da Cédula de Identidade nº 54.987.308-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, ambos com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, neste Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas na pasta própria de nº 1.748, *cuja assinatura foram colhidas no endereço profissional à Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.* A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GIL PRAYON**, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 27/12/1977, portador da Cédula de Identidade nº 00001392686-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.102.909-20 e/ou **RODRIGO ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 20/12/1977, portador da Cédula de Identidade nº 25.062.180-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.460.298-03 e/ou **MARILENE UMLAUF DE FRANÇA**, brasileira, casada, industrial, nascida aos 05/01/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 4.200.346-SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.220.519-99 e/ou **LUIZ MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 04/12/1961, portador da Cédula de Identidade nº 1.001.356-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.215.469-15 e/ou **SIDINEI JOSE DE SOUZA**, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 25/02/1979, portador da Cédula de Identidade nº 3.824.597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.669.629-75, ambos com endereço profissional na Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; a quem confere os seguintes poderes: **NA QUALIDADE DE PROCURADOR ESPECIAL PARA VENDAS**, a quem outorga amplos e gerais poderes da cláusula "ad negotia" para o fim especial de, **PODENDO ATUAR EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, representar a outorgante junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Fundações e Serviços Especiais, Sociedades de Economia Mista e mais Entidades Públicas ou Privadas, podendo para tanto, participar em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites, pregões e leilões eletrônicos e presenciais, apresentar propostas para fornecimento de produtos de fabricação ou revenda da outorgante, confirmar pedidos, fixar condições de fornecimentos, formular lances, negociar preços, descontos, alegar e assinar o que convier aos interesses da outorgante, firmar contratos, convênios, acordos, termos de compromissos, rescisões, desistências, transigir a direitos, fazer protestos e apresentar recursos, requerer o que for necessário, recorrer, fazer impugnações, fazer e levantar cauções e respectivos juros, firmar as declarações exigidas nos processos licitatórios, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Quando necessário e exigido pelo órgão, o procurador poderá, de forma individual, representar a Outorgante e assinar propostas, contratos e outros documentos exigidos nos processos licitatórios. Ainda, quando necessário, essa procuração poderá ser substabelecida, mediante assinatura conjunta de dois procuradores, sempre com**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e

2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA – Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro

Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250

Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1679

Folha: 87-V

Protocolo: 7181/2019

Dta Prot.: 01/04/2019

Ficha nº: 1010803

Natureza: Procuração Ad

Negotia

reserva de poder e por prazo determinado. A presente procuração tem prazo de validade até 30 de junho de 2020 (ReqPo:00255/19). A ReqPo:00923/18 fica expressamente revogada. (Sob Minuta) O nome e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos Pelos outorgante que por eles se responsabiliza. Foram-me apresentados os documentos de identificação da(s) parte(s), cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM CONVENCIONADO(s) e CONTRATADO(s) pediu(ram) que lhe(s) lavra esta procuração, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fé e assino em público raso. Joinville-SC, 01 de abril de 2019. (AA) (Representante) VIVIANNE CUNHA VALENTE; (Representante) OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN - Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos R\$ 54,50 - Selo(s) R\$ 1,95 + Diligência R\$ 35,50 + Condução R\$ 36,12 + ISS R\$ 3,78 = Totalizando o valor de R\$ 131,85. Nada mais. Traslada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Joinville-SC, 01 de abril de 2019.

Em testº _____ da verdade

Roberta Gonçalves
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FKP47792-LJFA
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo